

Lei Ordinária nº 1510/2011

" DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO APLICÁVEL AOS ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS".

CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM - MS, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Publicada em 29 de março de 2011

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à adequação na tabela de vencimentos do magistério, aplicando-se aos ativos e inativos que passam a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. - A adequação mencionada no caput do artigo será aplicada na tabela de vencimentos Anexo III - Tabela 1, Anexo IV - Tabela 3, dos cargos do Grupo Magistério da Lei Complementar nº 070/09 de 22 de Dezembro de 2009.

Art. 2º.

Concede complementação sobre a remuneração aos cargos do Grupo Magistério que não atingirem o Piso Salarial dos Professores vigente no País.

Parágrafo único. -

A complementação referida no artigo precedente esta amparada no Artigo n°. 39. § 3° e artigo 7°inciso VII da Constituição Federal, e seu valor será definido pela diferença apurada entre a remuneração dos cargos e o Piso Salarial dos Professores vigente no País.

- **Art. 3º.** Os valores salariais apurados com a diferença acumulada dos meses de janeiro e fevereiro serão pagos em 02 (duas) parcelas sendo: a 1º parcela juntamente com o vencimento do mês de abril, a 2º parcela com o vencimento do mês de maio.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO III

TABELA I - PROFESSOR 20 HORAS

CLASSES		1	2	3	4
	COEFICIENTES	1.00	1.15	1.50	1,90
		Cargos em Extinção			
A	1.00	516,50	593,97	774,75	98:
В	1.10	568,15	653,37	852,22	1,07
С	1.20	619,80	712,76	929,70	1.17
D	1,30	671,45	772,16	1.007,75	1.27
E	1.40	723,10	831,56	1.084,65	1,37
F	1.60	826,40	950,35	1.239,60	1,57
G	1.70	878,05	1.009,75	1.317,07	1.66
Н	1.80	929,70	10069,15	1.394,55	1,76

ANEXO IV

TABELA 3- PROFESSOR COORDENADOR - 30 HORAS

CLASSES	COEFICIENTES	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III
		1.00	1.70	1,90
A	1.00	1.033,00	1.756,10	1,962,70

В	1.20	1.239,60	2.107,32	2.355,24
С	1.30	1.342,90	2.282,93	2.551,51
D	1.40	1,446,20	2.458,54	2.747,78
Е	1.50	1.549,50	2.634,15	2.944,05
F	1.60	1.652,80	2.809,76	3.140,32
G	1.70	1.756,10	2.985,37	3.336,59
Н	1.80	1.859,40	3.160,98	3.532,86

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Jardim, 29 de Março de 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERT

Prefeito Municipal